

## Ministério da Fazenda

## Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

## ANEXO I

## LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS	E/OU UNIDADES	R\$ mil	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República		1.792.647	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		1.246.519	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações		3.372.961	
25000 Ministério da Fazenda		2.595.006	
26000 Ministério da Educação		23.435.163	
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços		814.266	
30000 Ministério da Justiça e Cidadania		3.280.465	
32000 Ministério de Minas e Energia		305.398	
35000 Ministério das Relações Exteriores		1.330.411	
36000 Ministério da Saúde		19.558.673	
37000 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle da União		87.096	
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil		791.104	
40000 Ministério do Trabalho		536.502	
42000 Ministério da Cultura		525.471	
44000 Ministério do Meio Ambiente		543.499	
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		1.353.533	
51000 Ministério do Esporte		803.823	
52000 Ministério da Defesa		4.549.883	
53000 Ministério da Integração Nacional		2.251.146	
54000 Ministério do Turismo		631.406	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário		4.896.720	
56000 Ministério das Cidades		386.668	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República		2.721	
63000 Advocacia-Geral da União		445.306	
71000 Encargos Financeiros da União - Demais		1.326.487	
71102 Encargos Financeiros da União - MPDG		1.014.482	
71104 Encargos Financeiros da União - Remun. Agentes Financeiros		959.820	
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		15.972	
74000 Operações Oficiais de Crédito - Demais		4.800	
74902 Operações Oficiais de Crédito - FIES		899.987	
<b>Total Geral</b>		<b>79.757.935</b>	

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 180, 250, 280 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO II

## LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS	E/OU UNIDADES	R\$ mil	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República		166.572	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		170.651	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações		908.697	
25000 Ministério da Fazenda		1.054.298	
26000 Ministério da Educação		1.048.493	
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços		113.764	
30000 Ministério da Justiça e Cidadania		927.164	
32000 Ministério de Minas e Energia		163.483	
35000 Ministério das Relações Exteriores		7.531	
36000 Ministério da Saúde		65.830	
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil		211.451	
40000 Ministério do Trabalho		149.498	
42000 Ministério da Cultura		13.968	
44000 Ministério do Meio Ambiente		182.006	
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		27.107	
52000 Ministério da Defesa		2.924.423	
53000 Ministério da Integração Nacional		37.961	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário		1.055.800	
56000 Ministério das Cidades		230.652	
63000 Advocacia-Geral da União		59	
71000 Encargos Financeiros da União - Demais		10.000	
<b>Total Geral</b>		<b>9.469.408</b>	

Fontes: 150, 180, 250, 280 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO III

## LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS	E/OU UNIDADES	R\$ mil	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República		27.300	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações		567.712	
26000 Ministério da Educação		825.000	
32000 Ministério de Minas e Energia		100.942	
36000 Ministério da Saúde		872.350	
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil		12.928.700	
42000 Ministério da Cultura		132.500	
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		48.700	
51000 Ministério do Esporte		108.520	
52000 Ministério da Defesa		5.369.101	
53000 Ministério da Integração Nacional		2.698.239	
54000 Ministério do Turismo		51.749	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário		142.000	
56000 Ministério das Cidades		5.796.219	
<b>Total Geral</b>		<b>29.669.032</b>	

Nota: Não inclui emendas PAC.

## RETIFICAÇÃO

No Despacho do Ministro de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2017, Seção 1, página 150, referente ao processo nº 17944.000568/2010-53 e 17944.001344/2012-21, interessado o Estado do Mato Grosso do Sul e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, onde se lê: "ratifico a concessão da garantia da União nos Contratos de Financiamento nº 12.2.1129.1 e nº 12.2.1188.1.", leia-se: " ratifico a concessão da garantia da União nos Contratos de Financiamento nº 10.2.0411.1 e nº 12.2.1188.1..".

## DESPACHO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 17944.000405/97-32

Interessado: Estado de São Paulo

Assunto: Décimo Termino Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas STN/COAFI, celebrado entre a União e o Estado de São Paulo em 22 de maio de 1997, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Aditivo a ser firmado com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Parecer 4/2017/CONSUNIAO/CGU/AGU, aprovado pela Advocacia-Geral da União, autorizo, nos termos dos artigos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a contratação, mediante o cumprimento das exigências legais.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Ministro

## DESPACHO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 17944.000754/97-81

Interessado: Estado do Pará

Assunto: Sétimo Termino Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 010/98/STN/COAFI, celebrado entre a União e o Estado do Pará em 30 de março de 1998, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e do Banco do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e da Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Parecer 4/2017/CONSUNIAO/CGU/AGU, aprovado pela Senhora Advocacia-Geral da União, autorizo, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 2016, a contratação, mediante o cumprimento das exigências legais.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Ministro

## DESPACHO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 17944.001242/2016-39.

Interessado: Estado do Amapá

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Amapá, com a interveniência da Caixa Econômica Federal - CAIXA, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Amapá, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. - BB, ambos relativos ao Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Estado do Amapá e a CAIXA, no valor de R\$ 228.000.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões de reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento de contrapartidas de contratos de repasse e termos de compromissos do Estado e Municípios e à execução de projetos e obras de infraestrutura urbana.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Ministro

## DESPACHO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 17944.101899/2017-86

Interessados: Estado do Maranhão e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Assunto: Aditivo ao Contrato de Garantia nº 846/PGFN/CAF, de 10 de maio de 2013, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão, com a interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.